



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 5. 237, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

**Suspende a aquisição de materiais de consumo, permanente e contratação de novos serviços no Município de Lagoa Santa/MG, visando atender as medidas legais de fechamento do exercício de 2024, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no exercício de suas atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a Administração Pública Municipal necessita de condições administrativas e operacionais para executar dos procedimentos de fechamento do exercício corrente, por se tratar de último ano de mandato, o que exige a adoção de diversas providências e uma maior atenção no que concerne ao levantamento de inventários e equilíbrio das finanças do Município;

Considerando que as Secretarias possuem o dever de planejar e acompanhar a execução orçamentária da cada pasta, para prever a demanda de materiais e serviços para período determinado.

Considerando o fim do exercício em 31 de dezembro de 2024, e que devem ser detidamente observados todos os prazos legalmente estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores da Administração Pública, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, quanto a regras a serem observadas no último ano de mandato e as vedações inerentes ao período eleitoral;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspensa a aquisição de materiais de consumo, permanente e a contratação de novos serviços no Município de Lagoa Santa/MG no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**§ 1º** Excepcionalmente serão autorizadas compras de caráter emergencial e aquelas provenientes de recursos vinculados disponíveis, mediante acompanhamento do Conselho Gestor, instituídos pelo Decreto Municipal nº 4.101, de 18 de agosto de 2020.

**§ 2º** As despesas mensais de caráter continuado, de itens que não podem ser estocados, como locações fixas, prestadores de serviços e exames médicos, água, energia elétrica, telefonia, cestas básicas e combustível, deverão ter seu provisionamento até 31 de dezembro de 2024, por meio de pedidos estimativos, cabendo a liberação dos pedidos parciais, desde que dentro dos parâmetros normais de consumo.

**Art. 2º** As solicitações de compras e serviços, provenientes de recursos vinculados disponíveis, deverão obrigatoriamente conter a indicação da dotação orçamentária, o número do convênio ou indicação da origem, e a conta bancária correspondente ao recurso financeiro.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 3º** As solicitações de compras, para aquisições mencionadas no art. 1º, deverão ser realizadas impreterivelmente até 31 de julho de 2024, de modo a garantir o pleno funcionamento da Administração Pública Municipal.

§ 1º O quantitativo de materiais de consumo passíveis de estocagem deverá ser suficiente para garantir o funcionamento desta Administração até o dia 15 de janeiro de 2025.

§ 2º O quantitativo das demais aquisições deverá ser suficiente para atender as demandas desta Administração até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** O não cumprimento das disposições constantes deste Decreto acarretará em sanções previstas em Lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 16 de maio de 2024.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*